

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Educandário Silva Praxedes		
EMENTA: Recredencia o Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar nº 23226404, nesta capital, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 08173680/2022	PARECER Nº 198/2023	APROVADO EM: 1º/3/2023

I – RELATÓRIO

A diretora do Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar 23226404, localizado em Fortaleza-Ceará, Sra Cláudia Regina da Silva Praxedes, mediante processo nº 08173680/2022 requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino do município de Fortaleza/Ceará, situada na Rua José Camelo, nº 189, Bairro Parangaba, CEP 60.740-750, INEP/Censo Escolar nº 23226404, cadastrada no CNPJ sob o nº 04.049.700/0001-21.

A referida instituição foi recredenciada pelo Parecer CEE nº 01347/2017, até 31/12/2019.

Responde pela direção a professora, Sra Cláudia Regina da Silva Praxedes, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 986. A secretária escolar é Maria Neuselina da Silva Registro nº 2601.

O corpo docente é composto por 03 (três) professores habilitados, perfazendo um total de 100% de professores habilitados na forma da lei.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

1) Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

2) Resolução CEE nº 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

3) em conformidade com o que estabelece a LDB nº 9.394/96,

4) a Resolução CEE nº 438/2012 e

5) Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

FOR: GR
REV: Aurila

1/3

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 198/2023

A proposta pedagógica da instituição encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a Educação Básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Fundamental, pressupõe novas forma de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar. Percebe-se que o que está posto no PPP é fruto de reflexões coletivas desenvolvidas no âmbito escolar, com o propósito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em títulos, capítulos e seções, que se subdividem em artigos; parágrafos, incisos, alíneas, itens e subitens. Apresenta o conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica disciplinar da instituição, elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente, e LDB nº 9394/96 e a Resolução 395/2005 deste Conselho. Está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE, dentre outros os seguintes documentos:

- 1) Solicitação para o recredenciamento da instituição de ensino;
- 2) Habilitação da diretora ;
- 3) Habilitação da secretária;
- 4) Material/mobiliário;
- 5) Projeto Político Pedagógico;
- 6) Regimento Escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação;
- 7) Proposta Curricular do Ensino Fundamental;
- 8) Relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- 9) Registro fotográfico das principais dependências ;
- 10) CNPJ.

A análise técnica da documentação foi realizada pela Assessora Técnica/Neb Saluzelia Fonseeca Guimarães, atestando que o Educandário Silva Praxedes, Inep/Censo Escolar 23226404, localizado à Rua José Camelo, Nº 189, Bairro Parangaba, Cep 60.740-750, oferece condições satisfatórias para ministrar o ensino fundamental.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 198/2023

Informa que a instituição possui as seguintes dependências: diretoria, secretaria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta entre outros.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014, nº 474/2018 deste CEE, e na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto desta relatora é favorável ao recredenciamento do Educandário Silva Praxedes, INEP/Censo Escolar nº 23226404, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 1º de março de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE